



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

PROTÓCOLO GERAL 612/2022
Data: 30/09/2022 - Horário: 13:29
Legislativo

Câmara Municipal de Salmourão - SP

OFÍCIO Nº 135/2022 PMS/ADM

Salmourão, 30 de Setembro de 2.022.

À.

Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão - SP

Senhor Presidente,

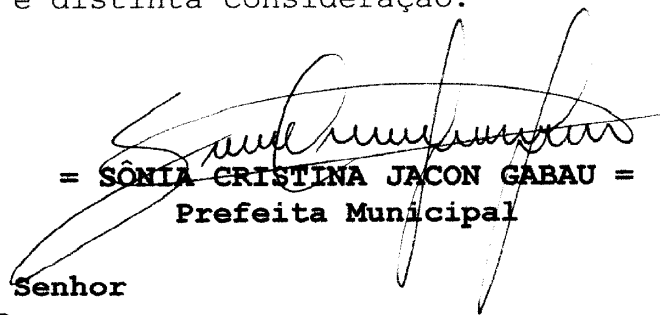
Dando fiel cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos através deste, enviar a Câmara Municipal de Salmourão, **Projeto de Lei n.º 23/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.023"**, sendo que referido Projeto de Lei Orçamentária Anual, foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em resumo, gostaríamos de explicitar que a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o **exercício de 2.023**, é peça legal de suma importância, que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do governo municipal, e compreende o orçamento fiscal de investimento e seguridade social, fazendo referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, sendo que seu prazo de vigência é anual.

Cremos, que referido Projeto de Lei, será devidamente analisado pelos integrantes desta Egrégia Casa de Leis e ao final aprovado, oferecendo, desta forma, todas as condições para o pleno desenvolvimento do Município de Salmourão e melhoria das condições de vida da comunidade.

Sem mais no momento, e certos da aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

PROJETO DE LEI 23 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salmourão para o Exercício de 2023.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Salmourão para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões)

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 945.000,00 (novecentos quarenta e cinco mil reais) em R\$ 27.055.000,00 (vinte e sete milhões e cinquenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo, ficando demonstrado o princípio do equilíbrio orçamentário.

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – SINTÉTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	30.181.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.215.500,00
1.3. Receita Patrimonial	76.000,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.769.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	115.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	1.835.000,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.830.000,00
9.0. DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.016.000,00
9.0. Deduções de Receita	-4.016.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

II – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	30.181.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	1.215.500,00
1.1.1.2.00 – Imposto sobre o Patrimônio	617.500,00
1.1.1.3.00 – Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	225.000,00
1.1.1.4.00 – Impostos s/ Prod., Circulação de Mercadorias e Serviços	306.000,00
1.1.1.9.00 – Outros Impostos	10.000,00
1.1.2.1.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00
1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	76.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	28.769.500,00
1.7.1.0.00.0 – Transferências da União	17.345.500,00
1.7.1.1.00.0 – Participação na Receita da União	14.630.000,00
1.7.1.2.00.0 – Transf. Compens. Financ. Exploração Rec. Naturais	140.000,00
1.7.1.3.00.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	1.532.000,00
1.7.1.4.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	490.000,00
1.7.1.6.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS	397.500,00
1.7.1.9.58.0 – Transf. Financeira do LC 176/2020	20.000,00
1.7.1.9.99.0 – Outras Transferências de recursos da união	136.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados	7.954.000,00
1.7.2.1.00.0 – Participação na Receita dos Estados	6.560.000,00
1.7.2.1.50.0 – Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0 – Cota-Parte de IPVA	500.000,00
1.7.2.1.52.0 – Cota-Parte do IPI	30.000,00
1.7.2.1.53.0 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.4.00.0 – Transferências de convênio dos Estado	761.000,00
1.7.2.9.00.0 – Outras Transferências dos Estados	633.000,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	3.450.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	115.000,00
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00
1.9.90.00.0 – Demais receitas correntes	65.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	1.835.500,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	5.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	1.830.000,00
2.4.18.10.0 – Transferências de Convênios da União	1.120.000,00
2.4.20.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	710.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.016.000,00
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-2.710.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	-1.306.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – PODER LEGISLATIVO	945.000,00
02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.614.600,00
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.823.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.963.900,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.535.500,00
02.05 – DEPART. DE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS	5.118.000,00
TOTAL	28.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	945.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.576.600,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.859.000,00
10. SAÚDE	6.963.900,00
12. EDUCAÇÃO	7.959.700,00
13. CULTURA	472.000,00
15. URBANISMO	4.778.000,00
20. AGRICULTURA	340.000,00
27. DESPORTE E LAZER	103.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.000,00
TOTAL	28.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – SINTÉTICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	24.340.100,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.214.200,00
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas em fins lucrativos	582.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	15.700,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	11.528.200,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.207.900,00
4.4.00.00 – Investimentos	3.142.900,00
4.6.00.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	65.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – ANALÍTICO

Categoria	Descrição	R\$	R\$	R\$
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.340.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.214.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.214.200,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.310.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.081.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	213.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.200,00		
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.125.900,00
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		582.000,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	582.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.700,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.700,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.528.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.379.300,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	697.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	290.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	335.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.322.200,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	320.100,00		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	735.600,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.207.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.142.900,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.142.900,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.988.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149.900,00		
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			65.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	60.000,00		
4.6.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			452.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	452.000,00		
Total Geral:				28.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único O limite para transposições, remanejamentos ou transferências de recursos estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2022, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º Ficam convalidados na Lei nº 1.106/2.017 – PPA do quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, as inclusões e alterações nas ações e Indicadores e ainda os valores ora contemplados na presente lei.

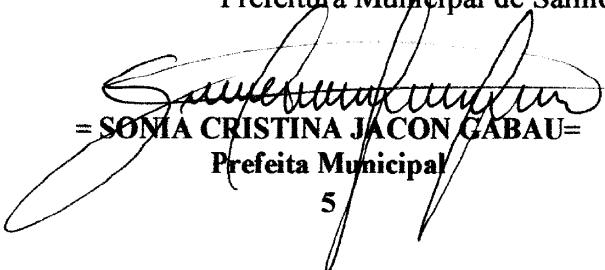
§ 1º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2023, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo de Metas Fiscais, modelos Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo I – Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a transpor, remanejar e suplementar de acordo com as previsões da LDO, no cumprimento das emendas impositivas para sua execução sem prejuízo aos índices previstos.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Setembro de 2022.


= SONIA CRISTINA JACÓN GABAU =
Prefeita Municipal